

LEI MUNICIPAL Nº2538/2.013

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR
CONVÊNIO DE ESTÁGIO CURRICULAR COM A ASSOCIAÇÃO UNIFICADA
PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO E CONTÉM
OUTRAS DISPOSIÇÕES.”**

Projeto de Lei nº2831/2013
(Autoria: Prefeito Municipal)

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

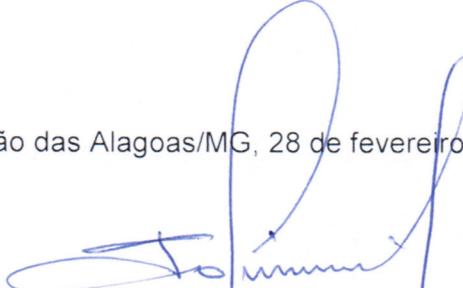
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, autorizado a celebrar convênio de estágio curricular com a ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO – ASSUPERO, entidade mantenedora da Universidade Paulista - UNIP, instituição de ensino superior, reconhecida pelas Portarias do MEC n.º 3.633 de 09 de novembro de 2004 e 3.475 de 22 de outubro de 2004, com sede na cidade de São Paulo/SP, à Avenida Paulista, n.º 900, 1º andar, Bairro Bela Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 06.099.229/0027-40.

Art. 2º - O convênio de estágio curricular terá por finalidade permitir o estágio de alunos dos cursos superiores ministrados pela instituição, mediante experiência prática em sua linha de formação, nas dependências das Secretarias Municipais.

Art. 3º - O estagiário não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 28 de fevereiro de 2013.



CELSON PIRES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal